



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 614/2003

SÚMULA: Nomina a Casa da Cultura do Município de Pranchita.

A CÂMARA DE VEREADORES PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

**ART. 1º:** a Casa da Cultura de Pranchita passa denominar-se: *CASA DA CULTURA PREFEITO JANDIR FEROLDI*.

**ART. 2º:** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 30 DE JUNHO DE 2003.

IVA MAGNANI

*Prefeita Municipal  
Em Exercício*